



21 SET 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

REQUERIMENTO Nº 34/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Requeiro, no exercício das atribuições fiscalizatórias dos vereadores desta Casa Legislativa, após deliberação plenária, seja enviado Requerimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que o mesmo determine, a quem de direito, que preste informações a esta Casa se está sendo observada a Lei 2.357/2020 relativa à bueiros inteligentes. Sabemos todos que vários empreendimentos imobiliários implantaram loteamentos no município nos últimos anos. Assim, faz-se necessário esclarecer, os empreendimentos observaram a mencionada Lei municipal? O executivo fiscalizou a implantação dos mesmos para exigir o cumprimento da Lei? Se não o fez a quem cabeia tal função e qual as medidas serão tomadas?

No mesmo sentido no que se refere a Lei 2.331/2019 quais as providências estão sendo tomadas para se alocar os ambulantes como determina o diploma legal municipal? Novamente se requer esclarecimentos a quem cabia tal providência? Por que a mesma não foi implantada? Quais as medidas serão tomadas?

Na certeza de contar com sua sensibilidade e dada a urgência que a situação requer, reiteramos nossos pedidos de providências urgentes.

Sala de Sessões da Câmara, 21 de setembro de 2022.


GERALDO ANTÔNIO MARCELINO (TONHÃO)
Vereador - CIDADANIA

REQUERIMENTO Nº XX/2022

34/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O signatário vem requerer, no exercício das atribuições fiscalizatórias dos vereadores desta Casa Legislativa, após deliberação plenária, seja enviado requerimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que o mesmo determine, a quem de direito, que preste informações a esta Casa se está sendo observada a lei 2.357/2020 relativa à bueiros inteligentes. Sabemos todos que vários empreendimentos imobiliários implantaram loteamentos no município nos últimos anos. Assim, faz-se necessário esclarecer, os empreendimentos observaram a mencionada Lei municipal? O executivo fiscalizou a implantação dos mesmos para exigir o cumprimento da Lei? Se não o fez a quem cabeia tal função e qual as medidas serão tomadas?

No mesmo sentido no que se refere a lei 2.331/2019 quais as providências estão sendo tomadas para se alocar os ambulantes como determina o diploma legal municipal? Novamente se requer esclarecimentos a quem cabia tal providência? Por que a mesma não foi implantada? Quais as mediadas serão tomadas?

Na certeza de contar com sua sensibilidade e dada a urgência que a situação requer, reiteramos nossos pedidos de providências urgentes.

Sala de Sessões da Câmara, 15 de setembro de 2022.

21/09/2022
GERALDO ANTÔNIO MARCELINO (TONHÃO)
Vereador - CIDADANIA

*Recebido em
15/09
2022*